



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU  
Rua: DEZENOVE DE MARÇO, 480 - CNPJ: 46.634.176/0001-04  
Fone/Fax: (0xx14) 3766-9022

DECRETO N°. 3926/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS SUPLEMENTARES DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 AO SETOR PRIVADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ CARLOS DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARANDU, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas suplementares de proteção em razão do óbito de paciente com suspeita de infecção pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e do número de pessoas com determinação de isolamento domiciliar no Município de Arandu;

**DECRETA:**

Art. 1º. - Os estabelecimentos comerciais cujo funcionamento está autorizado, conforme rol de atividades elencadas no artigo 3º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 3.924, de 23 de março de 2.020, deverão limitar o acesso do público ao interior do estabelecimento, sendo permitida a permanência simultânea de uma (01) pessoa para cada 04 (quatro) metros quadrados de área de livre circulação.

Q



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

Rua: DEZENOVE DE MARÇO, 480 - CNPJ: 46.634.176/0001-04

Fone/Fax: (0xx14) 3766-9022

Art. 2º. - O descumprimento do disposto neste Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 3.924, de 23 de março de 2.020.

Art. 3º. - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arandu, em 30 de março de 2020.

**LUIZ CARLOS DA COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**